



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
**RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000**  
**TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07**

LEI N.º 183 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referente a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento Vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
**RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000**  
**TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, (SP) EM 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

**Adolpho Henrique de Paula Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 12/11/2001.

**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**